



RELATÓRIO DE ANÁLISE

02ª Convocação

Pregão Eletrônico nº 35/2024

Data base de análise de documentação: 28 de agosto de 2024

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com a Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 70, ficando então a proposta da Empresa **REMORA PRODUTOS** desclassificada no item 70.

Considerando que o item 70, encontra-se com valor acima do estimado no Edital, fica o mesmo fracassado dos autos do Pregão Eletrônico nº 35/2024.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com a Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 02, ficando então a proposta da Empresa **YNEMED PRODUTOS** desclassificada no item 02.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com a Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 04, ficando então a proposta da Empresa **JVMED REPRESENTANTES** desclassificada no item 04.

Considerando que o item 04, encontra-se com valor acima do estimado no Edital, fica o mesmo fracassado dos autos do Pregão Eletrônico nº 35/2024.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com a Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 41, ficando então a proposta da Empresa **RIO FARMA** desclassificada no item 41.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com a Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 66, ficando então a proposta da Empresa **EREMED DISTRIBUIDORA** desclassificada no item 66.



- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com a Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 21, ficando então a proposta da Empresa **BR DANTAI DISTRIBUIDOR** desclassificada no item 21.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com a Proposta readequada ao último lance/negociação, tão pouco foi apresentado documentação para Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para o item 03, ficando então a proposta da Empresa **JM DE PAULA** desclassificada no item 03.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com a Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para os itens 29 e 40, tão pouco foi apresentado documentação para Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para o item 40, ficando então a proposta da Empresa **DF MEDICAL** desclassificada nos itens 29 e 40.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com a Proposta readequada ao último lance/negociação, tão pouco foi apresentado documentação para Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para o item 83, ficando então a proposta da Empresa **REALMED HOSPITALAR** desclassificada no item 83.

HABILITAÇÕES

- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, e considerando que a Empresa **INOVAMED HOSPITALAR** já foi habilitada nos autos, conforme devidamente dito em chat, fica a mesma classificada como vencedora no lote 49.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, e considerando que a Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA** já foi habilitada nos autos, conforme devidamente dito em chat, fica a mesma classificada como vencedora no lote 59.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada e demais documentações encaminhadas e considerando que a Empresa **REMORA PRODUTOS** já foi habilitada nos autos, conforme devidamente dito em chat, fica a mesma classificada como vencedora nos lotes 05 e 06.



- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, e considerando que a Empresa **DEZEMBRO HOSPITALAR** já foi habilitada nos autos, conforme devidamente dito em chat, fica a mesma classificada como vencedora no lote 14.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **DISTRIBUIDORA INTRAMED**. comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 35/2024, ficando então classificada como vencedora nos 46 e 53.

Piracanjuba/GO, aos 29 dias do mês de agosto de 2024

Jacqueline Silva Campos

Agente de Contratação

Pregoeira Oficial